

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SETAC Nº 011/2020**

Publicação Nº 300711



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SETAC Nº 011/2020**

**EMENTA: PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

A **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC**, no uso de suas atribuições na Lei nº 3757/2014 do Processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário para atender as necessidades temporárias por tempo determinado, consoante o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art.96, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, nas condições e prazos previstos em Lei, torna público a abertura do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, conforme processo administrativo nº 16.415/2020.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos de **COORDENADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) também objetiva a criação de cadastro de reserva para o (s) cargo (s). Todo o PSS será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, conforme **PORTARIA SETAC nº 028/2020**.

1.3 A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, compondo equipes de forma integrada com outros órgãos ou setores necessários às necessidades da Secretaria.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.6 A contratação temporária prevista neste Edital se dá com fulcro no art. 37, inciso IX da CRFB/88 e não se confunde com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

**2 DAS VAGAS E DOS REQUISITOS**

Rua Marcílio Dias, 399- Edf. Rei dos Reis – 1º andar – Muquiçaba – Guarapari-ES, CEP: 29.215-130 – Tel: 27 3261-1377

Página

1 de 16



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

2.1 - A contratação se dará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, seguindo a ordem de classificação com base no cadastro de reserva.

2.2 - A carga horária e remuneração desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

<b>CARGA HORÁRIA – 40 HORAS</b>		
<b>(PODENDO ATUAR EM REGIME DE ESCALA 12/36 – DIURNO E NOTURNO)</b>		
CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS (R\$)
<b><u>COORDENADOR</u></b>	02	R\$1.800,00
<b><u>ASSISTENTE SOCIAL</u></b>	02	R\$2.157,58
<b><u>CUIDADOR</u></b>	09 + 01 PCD	R\$1.045,00
<b><u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>	03	R\$1.045,00

2.3 A realização deste Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e visa o preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para os cargos acima previstos, respeitando o percentual no mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) a candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

2.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

2.5 As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.1 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**.

2.6 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea “c”, da Constituição Federal.

2.7 Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo previstos neste Edital, e poderão entrar em exercício de forma imediata, de acordo com o interesse e conveniência administrativa do Município de Guarapari.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

### 3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.2 Aos candidatos com deficiência serão reservadas no mínimo de 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

**3.2.1 Das vagas ofertadas, pelo menos, 01 (uma) vaga será destinada às pessoas com Deficiência.**

3.2.2. As convocações destinadas às pessoas com deficiência ocorrerão na 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira) e 41ª (quadragésima primeira) colocações, e assim sucessivamente.

3.3 Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 2.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

3.4 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.5 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.6. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.9 No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica do Município de Guarapari, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

3.10 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

termos do Decreto Federal 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

3.11 O Candidato deverá comparecer a Junta Médica munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

3.12 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município de Guarapari, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

#### **4 DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **até 06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que caracterizado a vigência da situação de emergência e que haja devida justificativa do Secretário Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

4.2 Ocorrendo novas vagas, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

4.3 Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico (<https://www.guarapari.es.gov.br>).

4.4 Considerando as prerrogativas do Decreto nº 202/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/03/2020, não serão permitidas inscrições de candidatos (as):

- a) Com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, com comorbidade;
- b) Gestantes e lactantes;
- c) Portadores de doenças respiratórias crônicas ou comprometedoras de imunidade;

#### **5 DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

5.2 Na data da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

5.5 Só será permitida 1 (uma) inscrição por candidato. O candidato será eliminado do



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

Processo Seletivo sendo constatado mais de uma inscrição, não cabendo recurso desta decisão;

5.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.7 Para efeito de inscrição, serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, na forma da lei.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter Ensino médio completo;
- d) Preencher a ficha de Inscrição, conforme **Anexo I**, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas.
- e) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- f) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos;
- g) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- h) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (Acúmulo de Cargo Público);

5.8 No ato da inscrição, **o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia simples para autenticação e verificação conforme Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018:**

- a) Cópia de Documento de Identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade;
- d) Qualificação Profissional, conforme estabelecido neste edital.
- e) Instrumento procuratório específico autenticado, se candidato inscrito através de procuração.
- f) Laudo Médico (Atestado de Médico de Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo) e que não é pertencente ao Grupo de Risco do COVID-19.

5.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.10 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, serão realizadas nos dias **01/10/2020 e 02/10/2020**, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, situada à Rua Marcílio Dias, nº 399, Edifício Rei dos



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

Reis - Guarapari-ES, das 9h às 11h e de 13h às 17h.

5.11 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior;

5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

5.13 A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição e ficará retida na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania para eventual necessidade.

5.14 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

## 6 DO PROCESSO SELETIVO – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para efeito de análise curricular serão considerados os critérios de pontuação descritos na tabela abaixo:

### Ensino Superior

<b>COORDENADOR (A)</b>	
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	- Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Superior.
<b>REQUISITOS</b>	Registro no Conselho Regional de Classe
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>R\$1.800,00</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>40 horas</b>
<b>VAGAS</b>	<b>02 (duas)</b>

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	- Curso superior completo em Serviço Social;
<b>REQUISITOS</b>	Registro no Conselho Regional de Classe
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>R\$2.157,58</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>40 horas</b>
<b>VAGAS</b>	<b>02 (duas)</b>

### Ensino Médio

<b>CUIDADOR</b>	
<b>PRÉ - REQUISITOS:</b>	- Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio;
<b>REQUISITOS</b>	- Curso específico de Cuidador



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

VENCIMENTO MENSAL	R\$1.045,00
CARGA HORÁRIA	40 horas
VAGAS	10 (dez), sendo 01 vaga reservada ao candidato com deficiência

Ensino Fundamental

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
REQUISITOS:	Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Fundamental.
VENCIMENTO MENSAL:	R\$1.045,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas
VAGAS:	03 (três)

6.2 - Para efeito de classificação de candidatos, **não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos e requisitos.**

6.3 – Só serão pontuados apenas 01 (um) curso apresentado de acordo com carga horária estipulada no item 6.7.

6.4- Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço, sendo que a somatória deverá ter o **limite de 05 anos de experiência.**

6.5 Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço por ano completo trabalhado, onde os tempos apresentados poderão ser somados para efeito de pontuação.

6.6 – Após a apuração dos resultados obtidos na Avaliação de Títulos será afixado listagem na sede da SETAC e publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarapari no dia **08/10/2020.**

6.7 - A pontuação para o **Ensino Superior** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
<b>I - Qualificação Profissional</b>	<b>50</b>
Curso de doutorado na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	16
Curso de mestrado na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	12



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

Curso de pós-graduação, com duração mínima de 360 horas na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	10
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 a 300 horas.	05
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 100 a 199 horas.	04
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 30 a 99 horas.	03
<b>II - Experiência Profissional</b>	<b>50</b>
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

6.8 - A pontuação para o **Ensino Médio** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
<b>I - Qualificação Profissional</b>	<b>50</b>
Curso de graduação em qualquer área.	20
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – acima de 300 horas.	15
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 a 299 horas.	07
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 100 a 199 horas.	05
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 30 a 99 horas.	03
<b>II - Experiência Profissional</b>	<b>50</b>
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

<b>Total</b>	<b>100</b>
--------------	------------

6.9 - A pontuação para o **Ensino fundamental** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
<b>I - Qualificação Profissional</b>	<b>50</b>
Curso de graduação em qualquer área.	20
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 à 300 horas.	20
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 40 à 199 horas.	10
<b>II - Experiência Profissional</b>	
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

6.10 O candidato estará apto a ser classificado desde que possua os pré-requisitos e requisitos mencionados em Edital.

6.11 A documentação original comprobatória para a análise curricular e qualificação profissional deverá ser apresentada acompanhado de cópia, no ato da inscrição.

6.12 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.13 O resultado parcial do processo seletivo simplificado será divulgado no site da Prefeitura de Guarapari ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)) no site do Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), no dia **08/10/2020**.

6.14 Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação no critério experiência profissional;

## 7 DA REMUNERAÇÃO

Rua Marcílio Dias, 399- Edf. Rei dos Reis – 1º andar – Muquiçaba – Guarapari-ES, CEP: 29.215-130 – Tel: 27 3261-1377

Página 9 de 16



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

7.1 A remuneração fixada neste Edital considerado conforme Art. 6º, §2º da Lei 3757/2014.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Após o resultado parcial, os candidatos deverão comparecer na **SETAC** no dia **09/10/2020** até as **17hrs** para interpor recurso, não sendo aceitos recursos via correio, internet ou outros meios não presenciais.

8.2 Os Recursos deverão ser encaminhados devidamente preenchido conforme **ANEXO** do Edital, e será protocolado na Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania, no endereço Rua Marçílio Dias, nº399, Edf. Rei dos Reis, Muquiçaba, Guarapari-ES.

8.3 O candidato no seu recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeito a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.4 Todos os recursos serão analisados e julgados pela comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania no prazo máximo de 01 (um) dia útil e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento após Classificação Final.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de **revisão de recursos**.

8.6 O resultado final será divulgado no dia **16/10/2020** no site da Prefeitura Municipal de Guarapari e no Diário Oficial dos Municípios.

## 9 DA CHAMADA

9.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, por meio de edital de convocação publicado pela internet no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br) e **DOM** (Diário Oficial dos Municípios).

9.2 O não comparecimento do candidato classificado no dia e horário marcado para a contratação, implicará na desclassificação do candidato.

## 10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Chefe do Poder Executivo e o profissional contratado.

10.2 São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

- completos e máxima de 59 (cinquenta e nove anos);
- c) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
  - d) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
  - e) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
  - f) Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 3.757/2014 e estando de pleno acordo com essas normativas;
  - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
  - h) Cópia da Carteira de Identidade;
  - i) Cópia do CPF;
  - j) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
  - k) Carteira Profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
  - l) Declaração de não acúmulo de cargos;
  - m) Cópia do PIS/PASEP;
  - n) Certificado de reservista (sexo masculino);
  - o) Comprovante de residência atualizado;
  - p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
  - q) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - r) Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
  - s) Comprovante de Escolaridade;
  - t) Declaração de inexistência de antecedentes criminais.

10.3 Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária para elaboração do contrato de trabalho.

10.4 Não haverá segunda convocação seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato para apresentar a documentação.

10.5 O não comparecimento nos prazos estabelecidos, na convocação ou apresentação dos documentos, implicará na perda da vaga.

## **11 DA VIGÊNCIA**

11.1 A vigência do contrato de trabalho será de **6 meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 3.757/2014, e rescindido em qualquer tempo por interesse da Administração.

## **12 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO**

Rua Marcílio Dias, 399- Edf. Rei dos Reis – 1º andar – Muquiçaba – Guarapari-ES, CEP: 29.215-130 – Tel: 27 3261-1377

Página 11 de 16



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

12.1 O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido ou extinto antes do prazo previsto, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 3.757/2014, podendo ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 No caso de surgirem vagas no período de vigência do Processo Seletivo, poderão ser convocados os candidatos classificados acima das vagas oferecidas, conforme ordem de classificação.

13.2 A inexatidão das informações e/ ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo e insanáveis, tornará nula a inscrição, assim como o termo contratual.

13.3 As dúvidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão solucionadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e cidadania, nomeada através da **Portaria SETAC nº 028/2020**.

13.4 A comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo tem o objetivo de analisar, julgar e dirimir quaisquer dúvidas deste edital.

13.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 23 de setembro de 2020

**BREILA DA SILVA MARDEGAN**

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 011/2020.

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO:     /     /     IDADE: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital.

Deseja optar pela Vaga PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

Guarapari-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL SETAC Nº 011/2020

NOME: \_\_\_\_\_

Guarapari-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável pelo atendimento



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

<b>ANEXO II</b>				
<b>TÍTULOS ENTREGUES</b>				
<b>PRÉ-REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, QUE NÃO SERÃO PONTUADOS, CONFORME QUADROS DO ITEM 6.1 DESTE EDITAL)</b>				
<b>1. ESCOLARIDADE:</b>				
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CURSOS PARA PONTUAÇÃO, CONFORME EDITAL)</b>				
<i>Discriminação pelo candidato dos títulos entregues</i>			<i>Atribuição de pontos pelo candidato</i>	<i>Atribuição de pontos pelo <b>AVALIADOR</b></i>
1				
2				
3				
<b>TOTAL:</b>				
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
Nº	LOCAL DO TRABALHO	Data de Início	Data do Término	Uso do Avaliador
1				( ) Deferido ( ) Indeferido
2				( ) Deferido ( ) Indeferido
3				( ) Deferido ( ) Indeferido
4				( ) Deferido ( ) Indeferido
5				( ) Deferido ( ) Indeferido
6				( ) Deferido ( ) Indeferido
7				( ) Deferido ( ) Indeferido
8				( ) Deferido ( ) Indeferido
9				( ) Deferido ( ) Indeferido
<b>TOTAL GERAL:</b>				
<b>Assinatura do Candidato:</b>		<b>Assinatura do Avaliador I:</b>		<b>Assinatura do Avaliador II:</b>

